



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 92/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do valor unitário da taxa de coleta de lixo para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária dos valores incidentes para pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado em **4,84%** (quatro virgula oitenta e quatro por cento), a TAXA DE COLETA DE LIXO autorizada nos termos do artigo 136 do Código Tributário Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2025, com os seguintes valores:

- a) – Valor de R\$ 69,20 (sessenta e nove reais e vinte centavos), para pagamento em 6 (seis) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$ 11,53 (onze reais e cinquenta e três centavos), a serem lançados junto ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.
- b) - Valor de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), para pagamento mensal, aos contribuintes que se enquadram na cobrança via fatura da Autarquia SAMAE de Nova Santa Bárbara.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. O reajuste de **4,84%** (quatro virgula oitenta e quatro por cento), estabelecido no art. 1º, corresponde ao índice inflacionário medido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado em 10/12/2024 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2024

Claudemir Valério
Prefeito Municipal